



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

NOTA TÉCNICA Nº 38/2025

Câmara Técnica de Saúde do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assunto: Avaliação do Plano de Ação de Saúde do município de Coronel Fabriciano/MG.

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

Considerando o do Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, que trata do programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Considerando a Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite, que aprova as Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Trata-se a presente Nota Técnica de avaliação do Plano de Ação em Saúde do município de Coronel Fabriciano/MG com vistas à validação do documento pelos membros da Câmara Técnica de Saúde e posterior aprovação de resolução no Comitê Especial Tripartite (CET).

1. INSTRUÇÃO

O Plano de Ação em Saúde do município de Coronel Fabriciano/MG foi elaborado em conformidade com as *Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, aprovada pela Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite (CET).

O Plano de Ação foi apresentado à Câmara Técnica por meio de submissão à plataforma do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), devidamente assinado pelo(a) secretário(a) municipal de saúde e com a anuência do Conselho Municipal de Saúde.

2. ANÁLISE

A elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde em contextos de recuperação pós desastres consiste em uma estratégia primordial para orientar a tomada de decisão e a identificação das ações e medidas necessárias em decorrência dos danos e impactos.

Para a elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde, deve ser avaliado, minimamente, o seguinte conjunto de dados e informações:

- ✓ Perfil socioeconômico, produtivo e demográfico do território;
- ✓ Perfil epidemiológico do território;
- ✓ Estrutura da rede e serviços de saúde instalados e existentes no território

O município de Coronel Fabriciano/MG submeteu via plataforma documento(s) em formato de arquivo PDF contendo informações gerais, o Diagnóstico Situacional de Saúde e as ações



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

propostas, segundo os eixos definidos nas Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde.

As informações pormenorizadas podem ser acessadas nesse documento.

Setores econômicos predominantes: o município apresentou as informações esperadas relativas à população, principais fontes de renda, PIB. Também avançou nas ocupações mais comuns, principais veias produtivas, além de aspectos relacionados à educação e cultura.

Cenário epidemiológico: o município apresentou dados das situações mais relevantes na região, com números de dengue, chikungunya, leishmaniose, ISTs, DTHA, hanseníase, dentre outros.

Descrição da rede de saúde: o município apresentou a estrutura da APS, com as equipes cadastradas, saúde bucal e outros profissionais. Na rede de urgência e emergência apresentou a UPA e também o Hospital Geral e Maternidade. Na parte da especializada podemos verificar pontos de atenção como CEO, CEM, CAPS II e CAPSi.

2.1 Eixos de Atuação do Programa

O Programa Especial de Saúde do Rio Doce é composto por 6 (seis) eixos que deverão ser utilizados para a organização e estruturação das ações e estratégias propostas nos Planos de Ação. Assim, cada atividade proposta deverá se referir a um destes eixos:

Eixo 1 - Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde

Eixo 2 - Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde

Eixo 3 - Fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde

Eixo 4 - Melhoria das práticas de gestão em saúde

Eixo 5 - Ações de inteligência e ciências de dados e serviços de saúde digital

Eixo 6 - Formação e educação permanente

O Plano do município de Coronel Fabriciano/MG contemplou as seguintes ações:

Plano de Ação de Saúde do município de Coronel Fabriciano/MG
Eixo 1
Ação 1 – Fortalecimento da assistência na atenção primária
Ação 2 – Ampliar a Equipe Multidisciplinar Itinerante da Atenção Especializada
Ação 3 – Implantar o serviço de atendimento aos pacientes com TEA, após construção do Centro de autismo
Ação 4 – Implantar o Núcleo de Regulação e Auditoria formado por equipe multiprofissional
Ação 5 – Cobertura dos exames laboratoriais, de imagem e de consulta com médicos especialistas da fila SUS
Ação 6 – Fortalecimento do TFD
Eixo 2
Ação 1 – Ampliação do quadro de profissionais especializados da Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses, com foco na prevenção, promoção da saúde e resposta eficaz aos riscos sanitários no município
Ação 2 – Equipação do setor de Endemia
Ação 3 – Aquisição de veículo para borrifação



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Ação 4 – Aquisição de veículo para recolhimento de animais de pequeno porte
Eixo 3
Ação 1 – Construção UBS Santa Terezinha
Ação 2 – Reforma e manutenção dos equipamentos públicos de Saúde, tanto da rede básica, quanto especializada, contemplando ainda a Rede de Urgência e Emergência, sendo esse último, intervenção no Hospital Municipal Jose Maria de Moraes
Ação 3 – Construção do Centro de Autismo
Ação 4 – Construção UBS Serra Azul
Ação 5 – Equipamentos para as duas UBS'S construídas (Serra Azul e Santa Terezinha)
Ação 6 – Construção do CAPSi
Ação 7 – Reforma do pt'rédio do Centro de Controle de Zoonoses
Ação 8 – Reforma e ampliação da UTI do HJMM
Ação 9 – Aquisição de máquina moderna para hospital municipal
Ação 10 – Aquisição de carrinho anestésico
Ação 11 – Equipação do CAPSi
Eixo 6
Ação 1 – Formação Permanente de médicos da atenção básica em saúde mental
Ação 2 – Capacitação dos profissionais de Vigilância em Saúde
Ação 3 – Capacitação dos profissionais do setor de Regulação, Auditoria e TFD

Ressalta-se que o Plano de Ação em Saúde deverá ser incluído no Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Por fim, de acordo com a cláusula 12 do Anexo 8 do Acordo Judicial homologado, os recursos recebidos pelos entes federados beneficiários serão aplicados, obrigatoriamente, em ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, e não poderão ser contabilizados para os fins previstos no art. 198, § 2º, da Constituição Federal.

2.2 Devolutiva Técnica

Foi realizada reunião entre a equipe de elaboração do Plano de Ação e membros da governança do Programa, responsáveis pela avaliação do documento, na qual foram apresentados apontamentos para ajustes.

O plano foi reenviado com a maior parte dos ajustes já realizados. Como as alterações não modificaram substancialmente a essência das ações propostas, tratando-se apenas de melhorias de redação e esclarecimentos técnicos, não foi necessária nova apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

A maior parte dos pontos que permaneceram pendentes, como por exemplo alterar o indicador da Ação 5 do Eixo I ou o erro de digitação no nome da Ação 7 do Eixo 3, não comprometem o entendimento das Ações e do Plano. O único ponto importante que ainda precisa ser resolvido é sobre a contratação de pessoal, visto que o caráter transitório não ficou claro, especialmente na Ação 1 do Eixo 1. Tal situação será tratada na sequência.



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Algumas ações previstas nos Planos de Ação, a depender de sua natureza e forma de execução, exigem atenção aos normativos aplicáveis, com o objetivo de assegurar a conformidade jurídica e administrativa dos gastos e prevenir questionamentos futuros.

Diante disso, apresenta-se a seguir um conjunto de orientações aplicáveis a situações como aquisição de terrenos e contratação de pessoal, que devem ser observadas pela gestão municipal caso essas ações venham a ser executadas no âmbito do Programa.

3.1 Aquisição de terrenos

A aquisição de terreno é admitida somente quando vinculada à implantação de unidade de saúde prevista no plano de ação aprovado e alinhada aos objetivos pactuados no Acordo Judicial.

Ainda que os recursos financeiros estejam liberados, a execução da aquisição fica condicionada à apresentação, à instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, da documentação obrigatória prevista na Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normativos aplicáveis ao ente federado responsável.

No caso de aquisição por ato expropriatório, o procedimento deverá estar fundamentado na utilidade ou necessidade pública (art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal) e observar os requisitos formais do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

São documentos indispensáveis:

- Laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado;
- Certidão de matrícula atualizada do imóvel;
- Justificativa técnica de utilidade pública;
- Manifestação jurídica favorável à aquisição.

A não observância dessas exigências constitui descumprimento das condições pactuadas no programa e poderá ensejar questionamentos jurídicos, incluindo ações de fiscalização e responsabilização pelo ente federado.

3.2 Contratação de pessoal

A utilização de recursos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce para custeio de pessoal deve observar restrições específicas. Está vedada a utilização para despesas ordinárias de pessoal, ou seja, aquelas rotineiras e corriqueiras da administração pública, como pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, mesmo que alocados nas ações previstas no plano.

É admitido o custeio de profissionais contratados temporariamente, desde que:

- Estejam exclusivamente vinculados à execução das ações pactuadas no Plano de Ação;
- A contratação seja excepcional, transitória e tecnicamente justificada;
- A contratação siga normas legais específicas do ente federado responsável, assegurando que não gere obrigações permanentes.



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Como as ações 1, 2, 3 e 4 do Eixo 1 tratam de contratação de pessoal, será necessário que o município apresente, à instância de governança do Programa, justificativas técnicas para cada ação, assegurando a adequação aos critérios acima. Essas justificativas devem demonstrar a pertinência, o caráter transitório e a legalidade das contratações previstas. Sugere-se o prazo de até 30 dias a partir da publicação da Resolução do Comitê Especial Tripartite. A governança poderá solicitar ajustes ou complementações, caso as condições apresentadas não atendam plenamente aos parâmetros definidos pelo acordo e pela regulamentação aplicável.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que o Plano de Ação em Saúde encaminhado pelo município de Coronel Fabriciano/MG possui os elementos descritos nas *Diretrizes para a elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, contemplando ações concernentes com os problemas de saúde relatados no Diagnóstico Situacional de Saúde.

Assim, a Câmara Técnica recomenda ao Comitê Especial Tripartite (CET) a aprovação do Plano de Ação em Saúde de Coronel Fabriciano/MG, condicionada à apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação da respectiva Resolução do CET, de justificativas técnicas específicas para as ações que envolvam contratação de pessoal, assegurando a compatibilidade com os critérios estabelecidos no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce e em conformidade com os marcos legais vigentes.

5. EQUIPE DE AVALIAÇÃO

Andrea Oliveira Dias Temponi (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Christina Coelho Nunes (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Fellipe Antonio Andrade Chaves (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Gabriela Lopes Marques (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Marcélio Teixeira da Costa (Prefeito de Bugre)
Paula Junqueira Mota (Ministério da Saúde)
Tarcísio Couto Carneiro Santos (Ministério da Saúde)
Tiago de Brito Magalhães (Ministério da Saúde)
Vinicius Rodrigues (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Brasília, 31 de julho de 2025.

Juliana da Silva Pinto Carneiro

Presidenta da Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

